



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.108

PROJETO DE LEI Nº 11.376, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que exige seguro de responsabilidade civil profissional na contratação de obras, projetos e serviços pela municipalidade.

PARECER Nº 289

Objetiva o presente projeto de lei exigir seguro de responsabilidade civil profissional na contratação de obras, projetos e serviços pela municipalidade.

Embora meritória a intenção, a proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela inconstitucionalidade e ilegalidade, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que se imiscui em seara privativa/exclusiva da União, eis que a temática gravita no âmbito da Lei de Licitações – Lei federal 8.666/93 e suas alterações -, derogando/afrontando dispositivos dessa legislação, afastando, assim, a possibilidade de alegação de exercício da competência suplementar do Município (art. 30, I, da CF), eis que inova na ordem jurídica em franca lesão ao pacto federativo.

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.10.2013.

APROVADO
08/10/13


ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

PAULO SERGIO MARTINS


ANTONIO DE PADUA PACHECO